



Número: **0600013-87.2020.6.21.0055**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS**

Última distribuição : **28/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação**

Objeto do processo: **Pedido de registro de candidatura - DRAP - Partido dos Trabalhadores 13-PT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                            |                    | Procurador/Terceiro vinculado |          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|----------|
| PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO PAROBE (REQUERENTE)           |                    | GILMAR SILVA MELLO (ADVOGADO) |          |
| PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FISCAL DA LEI) |                    |                               |          |
| Documentos                                                        |                    |                               |          |
| Id.                                                               | Data da Assinatura | Documento                     | Tipo     |
| 359846                                                            | 07/02/2020 15:24   | <a href="#">Sentença</a>      | Sentença |



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS**

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600013-87.2020.6.21.0055 / 055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS  
REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO PAROBE  
Advogado do(a) REQUERENTE: GILMAR SILVA MELLO - RS31729

**SENTENÇA**

**Processo nº: 06000138720206210055 - REGISTRO DE CANDIDATURA**  
**Requerente: Partido dos Trabalhadores**

Trata-se de pedido de registro de candidatura do "Partido dos Trabalhadores", para os cargos de prefeito e vice-prefeito, no Município de PAROBE.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

Foram juntados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

É o relatório.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições legais para o registro pleiteado e não houve impugnação.

ISTO POSTO, **DEFIRO** o pedido de registro do "Partido dos Trabalhadores", para concorrer à Eleição Suplementar de Parobé - RS no município de PAROBE.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

TAQUARA, 06 de Fevereiro de 2020.

FREDERICO MENEGAZ CONRADO  
Juiz da 55ª Zona Eleitoral

